Sarzedo, 08 de dezembro de 2004.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 39/2004.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para o necessário exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências".

Trata-se de projeto da maior importância considerando que dita Entidade tem se esforçado e efetivamente auxiliado a população de sua área de influência.

Desta feita, encaminho o incluso projeto de Lei a esta Casa do Povo para, analisado por Vossa Excelência e os nobres Vereadores, aprovarem-no, caso entendam conveniente ou necessário.

Despeço-me, portanto, com protesto de apreço e admiração.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

Recebi em 09/12/04

Excelentíssimo Senhor
Werther Clayton de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARZEDO/MG

PROJETO DE LEI N.º 40/2.004

"Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei n.º 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrario.

Sarzedo, 08 de dezembro de 2004.

José Pedro Alves
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 31/2.004

"Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei n.º 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrario.

Sala das reuniões, em 15 de dezembro de 2004.

WERTHER CLAYTON DE REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA

MÉRCIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA

ALFREDO P. DINIZ ZANUSSI
VICE-PRESIDENTE

Parecer sobre Projeto de Lei nº 40/2004
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.
Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Executivo Municipal "*Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências.*"

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade, nos termos da Lei nº 80/99.

Em mensagem enviada pelo Poder Executivo municipal, anexo ao projeto em análise, apresentou-se de grande importância para o bem comum, haja vista que a referida associação já vem há muito tempo prestando serviços de ordem social e filantrópica à comunidade local.

Ademais, conforme documentação anexa aos autos deste projeto e análise minuciosa desta Comissão, a entidade mencionada apresenta todos os requisitos necessários ao provimento da requisitada declaração de utilidade pública, nos exatos termos da Lei Municipal nº 80/99 que estabelece normas para a declaração de utilidade pública para as sociedades civis, associações e fundações.

Outrossim, satisfeitos foram todos os requisitos legais de cumprimento da competência e de iniciativa do presente projeto de lei, tendo em vista os artigos 30, I da CF/88, 10º, I da Lei Orgânica Municipal e 2º da supra citada Lei nº 80/99.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado em sua totalidade pelo plenário desta Casa Legislativa.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 40/2004.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2004.

Vereadora Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Presidente

Vereador Sebastião dos Santos
Membro

LEI Nº 256/2.004

"Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências"

O Povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade.

Art. 2º - Torna-se parte integrante desta Lei, o anexo único corporificado na documentação exigida pela Lei n.º 80/99 que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública das Associações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrario.

Sarzedo, 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
26.047.340/0001-61	25/06/2001

06.1.10.002 26 ABR 2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

SOCIEDADE COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.32-4/01 - Creches

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA BARTOLOMEU DIAS			409
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
SANTA MONICA	SARZEDO		32400-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
IBIRITE		MG	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0611000-CONTAGEM	26/04/2001

CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

F. 96 EM Em 96 de 04 de 2001
ARSELINA TEIXEIRA RODRIGUES
AGA - Mat. 5.015.987-9

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a ***SOCIEDADE COMUNITÁRIA Nª SRª PIEDADE***, com sede a rua ***BARTOLOMEU DIAS, N.º 409***, na cidade de ***SARZEDO***, estado ***MINAS GERAIS***, insncrita no CNPJ n.º ***26.047.340/0001-61***, está em pleno e regular funcionamento desde 11/07/1962, cumprindo suas finalidades estatuárias e sociais no que concerne as atividades assistênciais beneficentes e filantrópicas sendo sua Diretoria com o mandato de ***09/07/00 a 08/07/02***, constituída dos seguintes membros:

Presidente — ***ELDA MARIA DA SILVA***
Cl. n.º M-1.084.863 CPF n.º 176.637.766-15
Endereço residencial: Rua Stª Rita Durão, 1185/501-Funcionários/BH.

Vice Presidente: — ***JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA***
Cl. n.º M-721.369 CPF n.º 216.559.016-72
Endereço residencial: Rua Estácio de Sá, 43, Vera Cruz/Sarzedo

Secretário — ***MARIA APARECIDA SILVEIRA***
Cl. n.º M-4.861.620 CPF N.º 665.478.736-68
Endereço residencial: Rua Gilda Batista, 68, Imc. Conceição/Sarzedo

Vice Secretário — ***DENISE DE ÁVILA DE FRANCO***
Cl. n. º M-3.623.203 CPF. N.º 654.090.196-87
Endereço residencial: Rua: Maranhão, 1673/701-Funcionários/BH

Tesoureiro — ***MARIDÉA DRUBSCKI DA SILVA***
Cl. n. º M-896.150 CPF. N.º 298.285.626-34
Endereço residencial: Rua Abadessa Gertrudes Prado, 33/302 – BH

Vice Tesoureiro — ***PENHA MARIA DE AZEVEDO DO CELESTINO***
Cl. n. º M-1.677.657 CPF. N.º 703.621.816-91
Endereço residencial: Rua Santo André, 229 - Sarzedo

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

1.º CONFERIDA

Sarzedo, 20 de junho de 2.001

Reconheço verdadeira a firma
Frederico Dutra Santiago
CI-M-3.920.252-SSP-MG
Dou Fé. Sarzedo, de 05 JUL. 2001
Em Test.º da verdade - A Tabeliã

TABELIÃ
GILMA BATISTA
SUBSTITUTOS
AMARAL JOSÉ BATISTA
ANA PAULA BATISTA SALOMÃO
SARZEDO - MINAS GERAIS

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

CONFERIDA

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

1.º CONFERIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

06.117.000/0002-61

26 ABR 2001

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
26.047.340/0001-61	25/06/2001

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

SOCIEDADE COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.32-4/01 - Creches

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA BARTOLOMEU DIAS			409
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
SANTA MONICA	SARZEDO		32400-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
IBIRITE		MG	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0611000-CONTAGEM	26/04/2001
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	

MEG Em 26 de 04 de 2001
ARGELINA TEIXEIRA RODRIGUES
AGA - Mat. 5.015.987-9

Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 134/2.001

"Autoriza a desafetação dos lotes 09 e 10 da quadra 07 do Bairro Santa Mônica, para concessão a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, e em especial o que dispõem os incisos V, VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal, combinado com o artigo 28, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetados os lotes 09 e 10 da quadra 07, do Bairro Santa Mônica, desapropriados através de Decreto nº 71, de 26 de Dezembro de 1.999, que estão caracterizados e delimitados na forma do anexo I que integra o presente projeto.

Artigo 2º - O disposto no caput do art. 1º, tem como cunho social e se destina a construção de uma creche pela Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade, no bairro Santa Mônica.
§1º - A finalidade de uso do terreno somente poderá ser alterada com a concessão dos poderes Legislativo e Executivo, através da Lei específica.
§2º - A posse, não poderá de forma alguma, ser transferida a terceiros sem concessão do Poder Público.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade.

Artigo 4º - A entidade beneficiada por esta Lei, deverá desenvolver atividades sociais junto à comunidade dos bairros adjacentes a localização dos imóveis.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 13 de Fevereiro de 2001.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 07/2004
Assunto: Solicitação (faz)
Serviço: Gabinete do Vereador - PPS
Data: 26 de outubro de 2004.

Exmo. Sr. Prefeito,

Pelo presente, venho a este Poder Executivo para encaminhar a documentação da Sociedade Nossa Senhora da Piedade para análise e legalização da área concedida para a construção da Creche Comunitária Espaço Nosso localizada na Rua VS5, 111, B. Santa Mônica, Sarzedo/MG, e respectivamente, enviado um projeto de lei declarando a mesma de utilidade pública.

No mais, aproveito do ensejo para renovar os votos desta Casa de consideração e respeito, aguardando deferimento conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Vereador

ATT.
Exmo. Sr.José Pedro Alves
Prefeito Municipal
Sarzedo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

01.612.509/0001-58

EXERCÍCIO	PARCELA	TRIBUTO	DAM Documento de Arrecadacao Municipal	VENCIMENTO
2004	UNICA	OUTRAS TAXAS		29/10/2004

INSCRIÇÃO: 0000.00181

NOME DO CONTRIBUINTE
SOCIEDADE COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA P

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
RUA VS5,Nº 111 SANTA MONICA
SARZEDO CPF/CGC:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Guia no. 000206/2004 Processo ..: 001448/2004

INFORMAÇÕES GERAIS
134 = 1122.99.00 - OUTRAS TAXAS
008 = 1122.99.07 - TX EXPEDIENTE
009 = 1122.99.07 - TX REQUERIMENTO

RECEITA	VALOR EM R$
1122.99.00	0,01
1122.99.07	2,12
1122.99.07	3,19

SUB-TOTAL	5,32
CORRECAO	
MULTA	
JUROS	
TOTAL	5,32

OBSERVAÇÕES
PAGAMENTO NA CASA LOTERICA

SARZEDO

GUIA DE ARRECADACOES DIVERSAS

AUTENTICACAO MECANICA NO VERSO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFACIL-NOVA LOTERIA.COM
SORTEIOS ÀS SEGUNDAS-FEIRAS

300-08537921-22311
26OUT2004 HORA DF 14:14:51

LOT.11.013542-3 TERM 09945
Sarzedo
PMSARZED VAL PAGO R$5,32

817600000001 053248602913
004000000002 018113400040

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

SOCIEDADE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

ESTATUTOS SOCIAIS

CGC Nº. 26.047.340/0001-61

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SÓCIOS

Art. 1º. A Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade é uma associação civil de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos e tem sede na Rua [illegible], nº 316, Município de Sarzedo(MG).

Art. 2º. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º. - O exercício de cargos de direção da Sociedade e de seus Conselhos não será remunerado em nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, e ela não distribuirá resultados positivos a seus associados, de qualquer categoria, ainda que instituidores, a qualquer título.

Art. 4º - São finalidades da Sociedade prestar assistência social e material a pessoas carentes, necessitadas, de qualquer idade e sexo, e ainda:

I - reivindicar melhoramentos urbanísticos para a comunidade em que esta sediada e para as regiões adjacentes, bem como para as regiões de outras entidades a que venha a se vincular;

II - incentivar e promover a união e o espírito comunitário entre os moradores da região em que está sediada e das regiões adjacentes;

III - promover maior integração dos moradores, através de atividades culturais, profissionais, de lazer, educacionais e outras que visem ao progresso e ao desenvolvimento da comunidade;

IV - estabelecer vínculos de integração e operacionais com outras entidades e com órgãos publicos, voltados para as mesmas finalidades, com o objetivo de obter recursos materiais e financeiros necessários à melhoria da assistência que presta;

V - celebrar convênios com órgãos públicos;

VI - constituir-se em entidade mantenedora da Creche "Espaço Nosso", a ser construída com recursos próprios ou fornecidos por terceiros;

VII - outras finalidades assistenciais não vedadas por lei ou pelos bons costumes.

Art. 5º - O quadro social será composto por [illegible] de ambos os sexos, maiores de idade.

II - sócios beneméritos: assim considerados aqueles que vierem a prestar relevantes serviços a Sociedade ou fizerem a ela doações expressivas, a critério de seu Conselho Curador;

III - socios participantes: assim considerados aqueles que a integram, participam de suas atividades sociais e assistenciais e contribuem para seu aperfeiçoamento;

IV - socios contribuintes: assim considerados aqueles que contribuem com quantias mensais, variáveis, fixadas pela assembléia geral até o limite previsto neste estatuto, destinadas ao custeio da manutenção das atividades dela;

V - sócios assistidos: assim considerados aqueles que, sendo tidos como necessitados e carentes, recebem, para si e para seus dependentes, prestações e serviços da Sociedade.

Parágrafo unico - Os sócios fundadores e os socios participantes são necessariamente sócios contribuintes e os sócios beneméritos poderão, a seu pedido, tambem integrar essa categoria.

Art. 6º. - São direitos do socio frequentar a sede da Sociedade, participar das atividades e dos programas por ela promovidos, comparecer as assembleias, votar, ser votado e integrar os orgãos sociais de acordo com sua categoria.

Art. 7º. - São deveres do sócio:

I - observar fielmente as Leis do País, as disposições deste estatuto, o regulamento e as instruções internas da Sociedade;

II - contribuir na medida de sua capacitação profissional, de suas possibilidades materiais e de acordo com sua categoria para o bom desempenho das atividades e dos programas da Sociedade;

III - zelar para a conservação do patrimônio da Sociedade, comunicando a quem de direito a ciência que tiver da prática de atos de vandalismo, desperdicio e danificaçao dos bens sociais;

IV - pagar a Tesouraria, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;

V - desempenhar com boa vontade e probidade os cargos de direçao a que se candidatar e para os quais for eleito.

§ 1º. - São causas de suspensao dos direitos sociais, a ser decidida pelo Presidente, com recurso para o Conselho Curador:

I - deixar de pagar em seus respectivos vencimentos as contribuições a que se obrigou para com a Sociedade, salvo a hipótese de impossibilidade devidamente comprovada.

II - praticar injustificadamente qualquer ato que comprometa o bom conceito da Sociedade ou frustre seus objetivos sociais;

Fundador.

I praticar qualquer ato definido como crime contra os bens ou interesses da Sociedade;

II apropriar-se sem autorização, ainda que temporariamente, de bens e recursos da Sociedade;

III usar em proveito próprio ou de terceiros, sem autorização e contra os objetivos da Sociedade, os bens e os recursos dela;

IV abandonar sem justificativa o exercício de cargo de direção da Sociedade, para o qual tenha sido eleito, prejudicando as atividades sociais;

V deixar de pagar, por mais de doze meses, sem justificativa, as contribuições a que esteja obrigado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA SOCIAIS

Art. 8º O patrimônio da Sociedade constitui-se de seus bens presentes e futuros, adquiridos onerosa ou gratuitamente, e bem assim das doações, legados e subvenções que receber para aquisição de ativo permanente.

Art. 9º A receita da Sociedade constitui-se a das receitas ordinárias de contribuição dos sócios, das receitas extraordinárias provenientes de campanhas públicas de arrecadação de atividades e programas de lazer, das subvenções de manutenção que receber etc.

§ 1º Poderá a Sociedade perceber renda decorrente de locação ou exploração comercial, permanente ou transitória, de parte de suas instalações, especialmente por ocasião da realização de eventos programas e atividades de lazer, como feiras, bazares, shows etc.

§ 2º A Sociedade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º A Sociedade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, a seus dirigentes, sócios ou terceiros, ressalvadas as doações aos assistidos.

Art. 10 Em caso de dissolução ou extinção da Sociedade, que somente se dará com observância da formalidade prevista no art. 14, inc. V, e de seu parágrafo único, deste estatuto, o patrimônio social então existente será, depois de pagas todas as dívidas da Sociedade, destinado a entidade beneficente congênere, com personalidade jurídica de direito privado e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS situada preferencialmente no Município de Sarzedo(MG) ou nas regiões adjacentes, ou entidade pública.

§ 1º Em nenhuma hipótese o patrimônio social poderá ser destinado aos sócios ou a quem tenha exercido cargo de direção nela.

§ 2º. - No caso de recebimento de doações condicionais ou com encargo, poderá o doador exigir a restituição dos bens em caso de extinção da Sociedade, o que se fará antes de ser decidida a destinação do patrimônio remanescente.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art. 11 - São órgãos da Sociedade:
I - a assembléia geral, ordinária ou extraordinária;

II - o Conselho Curador;

III - a Diretoria;

IV - o Conselho Fiscal.

Art. 12 - O órgão maximo da Sociedade é sua assembléia geral, que se realizará anualmente em caráter ordinário nos meses de março ou abril, ou em carater extraordinário em qualquer epoca.

§ 1º. - A assembleia geral sera convocada pelo Presidente da Diretoria mediante edital afixado na sede da sociedade, com antecedência não inferior a quinze dias e instalar se á em primeira convocação com a presença de no minimo metade dos sócios em gozo de seus direitos sociais e em segunda convocação com qualquer quorum, mas nunca antes, de decorridos trinta minutos do horario da primeira convocação.

§ 2º. - A assembléia geral extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria ou por um quinto (1/5) dos sócios em gozo de seus direitos sociais, observadas sempre as formalidades do § 1º. , podendo entretanto a afixação do edital ser substituida por correspondência entregue diretamente aos sócios.

§ 3º. - É absolutamente vedado à assembléia geral, assim como a qualquer órgão social, autorizar a constituição de encargos ou ônus sobre o patrimônio social ou sobre a receita futura da Sociedade e bem assim a prestação de garantias a terceiros, sócios ou não, de qualquer categoria ou natureza, especialmente fianças, avais, endossos e assunção de obrigações de mero favor.

Art. 13 - Compete a assembléia geral ordinária:

I - eleger e empossar os membros dos demais órgãos sociais;

II - apreciar o parecer do Conselho Fiscal;

III - examinar e julgar as contas da diretoria;

IV - apreciar propostas de alteração deste estatuto.

II - apreciar propostas de alteração deste estatuto que não possam ou devam aguardar a realização da assembléia geral ordinária;

III - deliberar sobre qualquer assunto de relevancia para os destinos da Sociedade;

IV - autorizar a Diretoria a contrair obrigações que ultrapassem o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou a receber doações condicionais ou com encargos;

V - deliberar sobre a proposta de dissolução da Sociedade e dispor sobre a destinação do patrimônio social então existente.

Paragrafo unico - Para deliberar sobre proposta de dissolução da Sociedade e de destinação do patrimônio social é necessária a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios e o voto favorável de pelo menos metade dos presentes.

Art. 15 - O Conselho Curador, composto de três membros efetivos e três suplentes, será eleito pela assembléia geral dentre os sócios contribuintes e beneméritos em gozo de seus direitos sociais, para mandato de dois anos, permitida a recondução. A ele compete:

I - eleger, dentre seus membros, o presidente e elaborar seu regimento interno;

II - apreciar indicação pessoas estranhas ao quadro social para ser admitidas na qualidade de Socio Benemérito;

III - apreciar indicação de socios que devam ser guindados à condição de Socio Benemérito;

IV - ser ouvido previamente pela Diretoria sobre as propostas de alteração destes estatutos que ela pretenda submeter à assembléia geral;

V - aprovar o regulamento interno da Sociedade, proposto pela Diretoria;

VI - manifestar-se sobre quaisquer questões que lhe sejam submetidas pela Diretoria;

VII - velar pela boa observância das normas administrativas, gerenciais, pedagógicas e assistenciais nas diversas atividades da Sociedade;

VIII - julgar, em grau de recurso, quaisquer conflitos surgidos no âmbito da Diretoria e apreciar recursos contra a suspensão do exercicio de direitos sociais e contra a exclusão do quadro social;

IX - aprovar até 30 de outubro de cada ano o orçamento da Sociedade, para vigorar no exercicio seguinte, fixando as despesas e estimando as receitas;

Parágrafo unico - O Conselho Curador reunir-se a sempre com três membros, fazendo se a convocação de suplente por seu presidente caso ocorra ausência ou impedimento de qualquer um dos demais membros; se a ausência ou impedimento for do presidente do Conselho, a convocação será feita pelo membro mais idoso.

Art. 16 - A Diretoria sera eleita pela assembléia geral, dentre socios contribuintes em gozo de seus direitos sociais, para mandato de dois anos, permitida a recondução, e sera composta dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice presidente;

III - Primeiro Tesoureiro;

IV - Segundo Tesoureiro;

V - Primeiro Secretário,

VI - Segundo Secretario;

VII - Diretor da Creche,

VIII - Vice diretor da Creche

Art. 17 - Compete ao Presidente

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juizo e fora dele;

II - formalizar a contratação de pessoal para as atividades da Sociedade, fixando-lhes salários e beneficios e fiscalizar a arrecadação e o recolhimento aos cofres publicos dos tributos e contribuições incidentes sobre os salários;

III - assinar, com o Primeiro Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, contratos bancários e outros documentos de natureza financeira ou fiscal,

IV - superintender todas as atividades da Creche "Espaço Nosso"

Art. 18 - Compete ao Vice presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos temporarios e sucedê-lo, em caso de renuncia, falecimento ou outro impedimento de carater definitivo

Art. 19 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - promover a arrecadação [illegible]

III - assinar com o Presidente os cheques, ordens de pagamento, recibos de subvenção ou qualquer outro documento pertinente a responsabilidade financeira da Sociedade;

IV - fornecer, quando solicitados pelo Presidente, boletins, demonstrativos e extratos dos valores relativos a despesas e receitas autorizadas e previstas;

V - redigir todos os documentos atinentes à Tesouraria.

Art. 20 Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas ausências e impedimentos temporários e sucedê-lo em caso de renuncia, falecimento ou outro impedimento de carater definitivo.

Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - redigir avisos, editais, ordens de serviço, convocações e toda a correspondência da Sociedade, ressalvada a competência do Primeiro Tesoureiro;

II - gerenciar o quadro de pessoal da Sociedade, elaborando arquivos e pastas funcionais;

III - conferir regulamentos, instruções e outros documentos que devam ser submetidos a assinatura do Presidente;

IV - secretariar as reuniões da Diretoria e redigir e com o Presidente assinar as respectivas atas;

V - secretariar as reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto, redigindo as atas respectivas;

VI - secretariar as reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, redigindo as atas respectivas;

VII - organizar e conservar o arquivo geral da Sociedade, especialmente os livros de atas da assembléia geral, do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal, zelando para que estejam sempre atualizados os cadastros de fornecedores, servidores e do quadro social.

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretario substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos temporários e sucedê-lo em caso de renuncia, falecimento ou outro impedimento de caráter definitivo.

Art. 23 - Compete ao Diretor da Creche "Espaço Nosso":

I - administrar a Creche, indicar pessoas a serem contratadas e dispensadas, sugerir os salários a serem pagos e o regime de trabalho a ser adotado e manifestar-se sobre qualquer assunto dos funcionários da Creche antes de ser apreciado pela Diretoria;

II - elaborar minuta do regulamento interno da Creche, a ser submetida à aprovação da Diretoria, e velar por sua observância por socios, funcionarios, assistidos e terceiros;

V - sugerir ao Presidente a programação de atividades da Creche, especialmente as faixas etárias de atendimento e, quando possível e necessário, as medidas a serem adotadas para ampliação da quantidade de crianças assistidas ou para alteração das faixas etárias.

Art. 24 - Compete ao Vice-diretor da Creche substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos temporários e sucedê-lo em caso de renuncia, falecimento ou outro impedimento de caráter definitivo.

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os sócios contribuintes em gozo dos direitos sociais pela assembléia geral para mandato de três anos, permitida a recondução, e a ele compete:

I - eleger, dentre seus membros, o presidente e elaborar seu regimento interno;

II - apreciar previamente a prestação de contas da Diretoria a ser submetida à assembléia geral;

III - opinar sobre questões de natureza fiscal ou financeira que lhe sejam submetidas pela Diretoria.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre com três membros, fazendo-se a convocação de suplente por seu presidente caso ocorra ausência ou impedimento de qualquer um dos demais membros, se a ausência ou impedimento for do presidente do Conselho, a convocação do suplente será feita pelo membro mais idoso.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELETIVO

Art. 26 - A eleição dos membros do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal, por ocasião da assembléia geral, ordinária ou extraordinária, far-se-á mediante inscrição individual dos sócios em gozo de seus direitos sociais, a ser promovida até três dias antes da instalação da assembléia. A admissão da inscrição é da competência do Presidente e, em caso de indeferimento ou impugnação, caberá recurso com efeito suspensivo para o Conselho Curador.

§ 1º. - Ainda que ocorra inscrição de chapa a votação será nominal e os votos serão computados individualmente.

§ 2º. - Em cada eleição o sócio somente poderá concorrer a um cargo.

§ 3º. - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes à assembléia e admitidos a votar. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o sócio mais idoso. Os candidatos que se seguirem em ordem decrescente de votação serão preferencialmente nomeados pelo Conselho Curador caso ocorra a hipótese prevista no art. 15, inc. X, deste estatuto.

§ 4º. - Na eleição para o Conselho Curador e para o Conselho Fiscal serão considerados eleitos membros efetivos os sócios que obtiverem as três maiores votações e membros suplentes os sócios que obtiverem, em ordem decrescente, as votações que se seguirem. De acordo com a ordem de eleição dar-se-á a convocação do suplente para integrar o respectivo Conselho quando ocorrer ausência ou [illegible]

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 - A contribuição mensal dos socios contribuintes não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do salário minimo. Aqueles que pretenderem contribuir com valores mais elevados poderão fazê-lo a titulo de doação à Sociedade.

Parágrafo único - Poderão os sócios contribuintes obter do Presidente dispensa temporária do pagamento da contribuição mensal em caso de impossibilidade de solvê-la.

Art. 28 - A Diretoria constituirá, dentre sócios idôneos e tecnicamente capazes, de qualquer categoria, uma Comissão Temporária de Obras, composta de três membros, à qual competirá:

I - elaborar os projetos arquitetônico e de engenharia para construção ou reforma dos prédios da Sociedade, notadamente da Creche "Espaço Nosso", com os respectivos memoriais descritivos;

II - obter das repartições públicas a aprovação dos projetos e os respectivos alvarás de construção e de conclusão e bem assim providenciar a assunção de responsabilidade técnica quando for reclamada;

III - indicar pessoas fisicas ou juridicas que devam ser contratadas para prestar serviços e/ou fornecer materiais necessários à construção ou à reforma;

IV - manifestar-se previamente sobre a aquisição de materiais ou alteração de sua especificação;

V - acompanhar eventuais trabalhos de medição da obra e manifestar-se previamente sobre a quantidade e/ou qualidade de serviços e materiais, antes de seu pagamento pela Sociedade;

VI - conduzir campanhas de captação de doações e de patrocinios úteis à construção e/ou reforma de prédios da Sociedade;

Parágrafo único - Concluída a atividade para a qual tenha sido constituída a Comissão Temporária de Obras, deverá ela apresentar relatório circunstanciado ao Conselho Curador, considerando-se dissolvida depois de aprovado o relatório.

Art. 29 - O exercicio fiscal da Sociedade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º. de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço e serão elaboradas demonstrações contábeis de ingressos e saídas, a serem submetidos à assembléia geral ordinária.

CERTIFICA, que o presente Estatuto
foi registrado no livro n.º A-6 Sarzedo(MG), 09 de julho de 2000.
sob o n.º 808 [illegible] 808
[illegible] 98 [illegible] Setembro [illegible] 9500
[illegible] Rachado [illegible]
[illegible] Presidente
e assino. [illegible]

Cartório Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

PREVIDENCIA SOCIAL
A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 063732004-11022020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 26.047.340/0001-61
NOME: SOCIEDADE COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
ENDERECO: RUA BARTOLOMEU DIAS 409 SANTA
BAIRRO OU DISTRITO: SARZEDO
MUNICIPIO: IBIRITE
ESTADO: MG
CEP: 32400-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 06 DE AGOSTO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 04/11/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade. Aos nove dias de julho do ano de 2000 (dois mil) reuniram-se na Escola Municipal "José Batista Filho" B. Jardim Vera Cruz no município de Sarzedo (MG), às 9hs30min (nove horas e trinta minutos) em assembléia geral extraordinária os sócios da sociedade comunitária Nossa Senhora da Piedade, inscrita no CPNJ sob o nº 26.047.340/0001-61, que tem seus atos constitutivos registrados no cartório do registro civil das pessoas jurídicas da comarca de Betim (MG) convocados que foram por edital do Sr. Presidente José Augusto de Oliveira, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Sarzedo (MG) e dado a ampla divulgação. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a eleição da mesa diretora dos trabalhos, tendo sido constatada a eleição dele mesma para presidi-los e de mim Maria Aparecida Silveira, para secretariá-los. Ato continuo, esclareceu o Sr. Presidente, que a despeito de regularmente constituída e instalada há mais de dez anos, tendo sendo inclusive registrada sob o nº 8590 na Secretaria de Estado do trabalho da assistência social, da criança e do adolescente do Estado de Minas Gerais, a Sociedade terminou por tornar-se inativa pelas dificuldades econômico-financeiras vividas pelo país, pelo afastamento natural dos sócios e sobretudo pela emancipação do município de Sarzedo (MG); e que agora consolidada a instalação do município, com a promulgação de sua Lei Orgânica em trinta de dezembro de 1999, se fazia indispensável dar seqüência aos projetos anteriores de realizar as nobres atividades de assistência social previstas quando a criação da sociedade. Para isso, entretanto, seria necessário abrir a sociedade à filiação de novos sócios, com o que ela experimentará notável rejuvenescimento de seu quadro social e aumentará suas possibilidades de êxito pelo concurso de novos valores e pelo aumento das contribuições que poderá auferir igualmente, tendo sido apresentada à comunidade de Sarzedo (MG) proposta de criação de uma nova creche no Município é de toda conveniência que isso seja feito no âmbito da sociedade. Assim sendo vinha propor a suspensão da assembléia geral por alguns instantes para que os presentes que se interessarem possam filiar-se à sociedade e passar a participar da assembléia. Posta a proposta em discussão e votação, a proposta foi aprovada por aclamação à unanimidade. Reiniciados os trabalhos, verificou-se que se inscreveram 30 (trinta) novos sócios, os quais preencheram as respectivas fichas de filiação e demonstraram estar aptos a integrá-la. Pelo Sr. Presidente foi colocada em discussão a proposta de admissão imediata dos pretendentes; todos se manifestaram por sua aprovação e por aclamação e a unanimidade foi à proposta aprovada. Constatou-se assim que a sociedade consta presentemente com 32 (trinta e dois) sócios em gozo de seus direitos sociais, nas diversas categorias todos eles assinaram o livro de presença que passará a integrar esta ata por cópia. A seguir em observância à ordem do dia, informou o Sr. Presidente que havia sobre a mesa uma proposta de alteração do estatuto da sociedade para atualizá-lo depois de mais de uma década de sua elaboração e para adequá-lo a nova organização administrativa decorrente da emancipação de Sarzedo (MG); além disso, com a perspectiva de construção e instalação da creche será necessário promover substancial modificação do estatuto. Foram distribuídos aos presentes cópias da proposta da nova redação do estatuto sobre ela instaurando-se ampla discussão. Posta em votação a proposta de alteração do estatuto, verificou-se ter sido aprovada, por aclamação à unanimidade. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou aprovado e vigente o novo estatuto. A seguir e em obediência a ordem do dia, informou o Sr. Presidente que seria necessário promover nova eleição para os quadros sociais, pois os mandatos dos anteriores dirigentes já se exauriram há tempos, de modo que não foi possível promover o registro de chapas dessa maneira e considerando a presença nesta assembléia da esmagadora maioria dos sócios em gozo de seus direitos sociais, vinha propor nova suspensão da assembléia por alguns minutos para que se inscrevessem os candidatos aos cargos da sociedade, previstas no estatuto agora aprovado. Posta a proposta em discussão e votação, foi aprovada à unanimidade por aclamação. Reiniciados os trabalhos, verificou-se a inscrição de uma única chapa, constituída pelos seguintes candidatos: para Presidente, Elda Maria da Silva; para vice-presidente, José Augusto de Oliveira, Primeiro Tesoureiro, Maridéa Drubschy da Silva, Segundo Tesoureiro, Penha Maria de Azevedo Celestino. Primeira Secretária, Maria Aparecida Silveira, Segunda Secretária, Denys de Ávila Defranco, Diretores

Cartório Reg. Civil das Pessoas Jurídicas

conselho curador, Carlos Alberto Silva, Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar e Sibelle Meyer Lana; para membros suplentes do conselho curador Cristina de Ávila Defranco, Cássia Cristina Miranda Rodrigues e Odelma Luiza Vieira Mascarenhas; para membros titulares do conselho fiscal, Maria Beatriz Lira Meyer, Elisa Albino Rodrigues e Antonino Leal, e para membros suplentes do Conselho Fiscal: Fabiana Azevedo Magalhães, Maria Cleonice de Souza Gomes e Nelci Cândido da Costa Inácio. Constatado pela assembléia que os candidatos estão no gozo de seus direitos sociais, passou-se à votação, verificando-se que foram eleitos por aclamação e a unanimidade todos os candidatos integrantes da chapara inscrita. Proclamado o resultado da votação o Sr. Presidente solicitou aos presentes que saudassem os novos dirigentes da sociedade, irrompendo consagradora salva de palmas. Logo a seguir o Sr. Presidente passou a dar posse a cada um dos novos eleitos, segundo dispõe o estatuto. Assinados os termos de posse, que virão compor o livro de registro que ficará sob a guarda do Sr. Secretário da Sociedade, o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso. Todos consideraram que as matérias haviam sido suficientemente debatidas e por isso o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e manifestou aos novos dirigentes da sociedade seus votos de uma feliz e profícua gestão, da qual somente resultarão proveitos para a comunidade de Sarzedo – MG e engrandecimento moral de todos quantos se dedicam e vierem a se dedicar a obra assistencial que ela vai empreender. A nova diretoria ficou assim constituída e empossada: Presidente, Elda Maria da Silva, residente à Rua Santa Rita Durão, nº 1185 – apto. 501, Belo Horizonte/MG B. Funcionário, portadora da carteira de identidade MG1084863 – SSPMG, CPF 176637766-15; vice-presidente José Augusto de Oliveira, residente à rua Estácio de Sá nº 43 Bairro Jardim Vera Cruz, Sarzedo/MG, natural de São Paulo capital Metalúrgico, carteira de Identidade nº M-721369 SSP/MG – CPF 216559016-72, Primeiro Tesoureiro: Maridéa Drubscky da Silva, residente Rua Aladessa Gertrudes Prado, nº 33 apto. 302 B. São Bento, Belo Horizonte/MG, natural de Bom Jardim de Minas – MG, identidade nº M896150 SSPMG, CPF 298285626-34. Segunda Tesoureira: Penha Maria de Azevedo Celestino rua Santo André nº 229, B. Imaculada Conceição – Sarzedo/MG natural de Governador Valadares /MG identidade nº M1.677657-SSPMG, CPF 703.621.816-91. Primeira Secretária: Maria Aparecida Silveira residente à Rua Gilda Batista nº 68- B. Imaculada Conceição – Sarzedo/MG, natural de Sarzedo/MG identidade nº M.4861620SSP/MG, CPF 665.478.736-68. Segunda Secretária: Denise de Ávila Defranco, residente rua Maranhão nº 1673 apto. 701 – B. Funcionários Belo Horizonte/MG, natural de Belo Horizonte/MG identidade M3623203 – SSP/MG, CPF 654090196.87. Diretora da creche: Vilma Martins Assunção, residente a rua Bartolomeu Dias, 384 – B. Jardim Vera Cruz – Sarzedo/MG natural de Belo Horizonte/MG, identidade MG10136148, CPF 037324156-94. Vice-diretor da creche: Oldak Ferreira Lamarche, residente a rua Três nº 251 – B. Santa Cecília, Sarzedo/MG, natural de Peçanha/MG, identidade M-8.596.020 CPF 027842716-25. Membros titulares do conselho curador, Carla Alberto Silva residente a rua Santa Rita Durão, nº 1185 – apto. 501 – Funcionários Belo Horizonte/MG, identidade 13463417, CPF 001837176-00. Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar residente a rua Tiradentes nº 125 B. Jardim Vera Cruz, Sarzedo/MG, natural de Belo Horizonte/MG, identidade M-915679 CPF 175821646-87. Sibelle Meyer Lana, residente rua Antônio Dias nº 707 apto. 902 – Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, natural de Belo Horizonte/MG identidade 15808983-SSPS, CPF 807023176-91. Membros suplentes do conselho curador: Cristiana de Ávila Defranco residente a rua Maranhão nº 1673, apto. 701, Bairro Funcionários Belo Horizonte/MG, natural de Belo Horizonte/MG identidade M.2864124 e CPF 539186146-20, Cássia Cristina Miranda Rodrigues residente a rua São Paulo nº 2198, apto. 402 – Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, natural de Belo Horizonte/MG, identidade MG10926081 CPF 041304126-39 e Odelma Luiza Vieira Mascarenhas residente a rua São Paulo nº 2198 apto. 402 Bairro de Lourdes Belo Horizonte MG, natural de Corinto/MG, identidade M.1273168 CPF 041791656-60. Membros titulares do conselho fiscal: Maria Beatriz Lira Meyer residente a Av. Professor Silvio de Vasconsellos nº 186 B. São Bento – Belo Horizonte/MG, natural de Campinas/SP identidade M4248962 – SSP/MG CPF 490922516-15, Elisa Albino Rodrigues residente a rua Angico nº 87, B. São Cristóvão Belo Horizonte/MG, natural de Barbacena/MG identidade M-1323.223 CPF 350248286-15

Vale/MG. Membros suplentes do Conselho Fiscal: Fabiana Azevedo Magalhães, residente a rua Santo André nº 229 – B. Imaculada Conceição, Sarzedo/MG, natural de Ibirité/MG identidade M-7.042485. Maria Cleonice de Souza Gomes residente a rua Bartolomeu Dias nº 396 B. Jardim Vera Cruz, Sarzedo/MG, natural de Bocauiva/MG identidade M.3973185 CPF 029892376-90. Nelci Cândico da Costa Inácio residente a rua Anchieta nº 697 Bairro Jardim Vera Cruz, Sarzedo/MG, natural de São Paulo identidade MG-2.489.893, CPF 045427236-74. E eu, Maria Aparecida Silveira, Secretária da Assembléia, lavrei esta ata que depois de conferida e achada conforme vai assinada por todos da Diretoria. Sarzedo, 09 de julho de 2000.

Presidente Edvanna da Silva

Vice-Presidente José Augusto Oliveira

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro Perlina Maria de Azevedo Martins

1º Secretário Maria Aparecida Silveira

2º Secretário Cassia da Costa Inácio

Diretor Vilma Martins Assunção

Vice-Diretor Edak Ferreira Camarche.

Membros do Conselho Curador: Carlos Alberto Silva

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar.

Sibelle Meyer Lima

Suplentes do Conselho Curador: Arlindo Carlos Dias

Cássia Cristina Miranda Rodrigues

Adelaide de V. Mascarenhas

Membros Titulares do Conselho Fiscal:

Suplentes Titulares do Conselho Fiscal: Fabiana Azevedo Magalhães

Maria Cleonice de Souza Gomes

Nelci Candido da Costa Inácio

CERTIFICA, que o presente Ata
foi registrado no livro n.º A-6
sob o n.º 809 fls. 808
aos 29 de Setembro de 2000
Oficial
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Civil das Pessoas Jurídicas

SOCIEDADE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE

CARTÓRIO DE REGISTROS DE - TÍTULOS E DOCUMENTOS -
16/04/03 OFICIAL
Liliane de Matos Silva Melo
COMARCA DE IBIRITÉ - MG

Aos seis dias de abril do ano de 2003, às 10h30min, em segunda convocação, reuniram-se na Escola Municipal "JOSÉ BATISTA FILHO", Bairro Jardim Vera Cruz, no Município de Sarzedo(MG), em assembléia geral ordinária e extraordinária, os sócios da SOCIEDADE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.047.340/0001-61, que tem seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Betim(MG), sócios cujos nomes e assinaturas constam do livro de presença, convocados que foram por edital da Sra. Presidente, ELDA MARIA DA SILVA, afixado nos quadros de avisos da Sociedade e da Câmara Municipal de Sarzedo(MG) e dado a ampla divulgação. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente foi aclamada para presidir a assembléia e convidou a mim, MARIA APARECIDA SILVEIRA, para secretariá-la. Dada por regularmente instalada a assembléia, a Sra. Presidente esclareceu aos presentes o conteúdo da ordem do dia, consistente dos seguintes itens: I) apreciação das contas apresentadas pela diretoria empossada em 09 de julho de 2000, bem como do parecer do Conselho Fiscal; II) eleição da nova diretoria da Sociedade; III) outros assuntos de interesse geral. A seguir, passou-se à apreciação e deliberação sobre a pauta. **Em primeiro lugar** foram examinadas as contas da diretoria, que contam com parecer favorável do Conselho Fiscal. Discutidas e debatidas, foram as contas aprovadas por unanimidade, com a abstenção dos sócios impedidos. **Em segundo lugar** colocou-se em votação a eleição da nova diretoria da Sociedade, constatando-se a eleição por unanimidade das seguintes pessoas, únicas inscritas, com a abstenção dos impedidos: para o cargo de **Presidente**, a Sra. ELDA MARIA DA SILVA, brasileira, Professora, casada, portadora da cédula de identidade nº. M-1.084.863(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 176.637.766-15, residente na Rua Santa Rita Durão nº. 1185, apto. 501, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte(MG); para o cargo de **Vice-Presidente** o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, recepcionista, casado, portador da cédula de identidade nº. M-721.369(SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº. 216.559.016-72, residente na Rua Estácio de Sá nº. 43, Bairro Jardim Vera Cruz, Município de Sarzedo(MG); para o cargo de **Primeiro Secretário**, a Sra. MARIA APARECIDA SILVEIRA, brasileira, Secretária, separada, portadora da cédula de identidade nº. M-4.861.620(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 665.478.736-68, residente na Rua Gilda Batista nº. 68B, Bairro Imaculada Conceição , Município de Sarzedo(MG); para o cargo de **Segundo Secretário**, a Sra. MARIA EVELINA RIOS MEYER, brasileira, Tradutora, separada, portadora da cédula de identidade nº. 13.907.316(SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 068.024.188-43, residente na Rua Manoel Couto nº. 319, Bairro Cidade Jardim, Município

CARTÓRIO DE REGISTROS DE
- TÍTULOS E DOCUMENTOS -
OFICIAL
Liliane de Matos Silva Melo
COMARCA DE IBIRITÉ - MG

de Belo Horizonte(MG); para o cargo de **Primeiro Tesoureiro**, a Sra. MARIDÉA DRUBSCKY DA SILVA, brasileira, Professora, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. M-896.150(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 298.285.626-34, residente na Rua Abadessa Gertrudes Prado nº. 33 apto. 302, Bairro São Bento, Município de Belo Horizonte(MG); para o cargo de **Segundo Tesoureiro**, o Sr. ANTONINO LEAL, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº. M-7.348.335(SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº. 248.917.546-72, residente na Rua Tomé de Souza nº. 379, Bairro Jardim Vera Cruz, Município de Sarzedo(MG); para o cargo de **Diretor da Creche**, a Sra. VILMA MARTINS ASSUNÇÃO, brasileira, de prendas do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº. MG-10.136.148(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.324.156-94, residente na Rua Bartolomeu Dias nº. 382, Bairro Jardim Vera Cruz, Município de Sarzedo(MG); para o cargo de **Vice-Diretor da Creche** a Sra. SÔNIA ALTÍSSIMO FERREIRA, brasileira, Pedagoga, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. M-8.135(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 325.721.586-04, residente na Rua Cel. Garcia de Paiva nº. 77, apto. 401, Bairro São Bento, Município de Belo Horizonte(MG); para os cargos de **Membro Titular do Conselho Curador**, os Srs. HELOÍSA CONCEIÇÃO COSTA RANGEL, brasileira, Assistente Social; viúva, portadora da cédula de identidade nº. M-656.987(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 607.346.806-78, residente na Rua Alfenas nº. 50, apto. 802, Bairro Cruzeiro, Município de Belo Horizonte(MG); LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, aposentado, casado, portador da cédula de identidade nº. M-915.679(SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº. 175.821.646-87, residente Rua Tiradentes nº. 125, Bairro Jardim Vera Cruz, Município de Sarzedo(MG); e SIBELLE MEYER LANA, brasileira, Arquiteta, casada, portadora da cédula de identidade nº. 15.808.983(SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 807.023.176-01, residente na Rua Rio Grande do Norte nº. 888, apto. 402, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte(MG); para os cargos de **Membro Suplente do Conselho Curador**, os Srs. OLDAK FERREIRA LAMARCHE, brasileiro, Professor, casado, portador da cédula de identidade nº. M-8.596.020(SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.842.716-25, residente na Rua Três nº. 251B, Bairro Santa Cecília, Município de Sarzedo(MG), como Primeiro Suplente; CRISTINA DE ÁVILA DEFRANCO, brasileira, Analista de Sistemas, solteira, portadora da cédula de identidade nº. M-2.864.124(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 539.186.146-20, residente na Rua Maranhão nº. 1673, apto. 701, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte(MG) como Segundo Suplente; e ODELMA LUZIA VIEIRA MASCARENHAS, brasileira, de prendas do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº. M-1.273.168(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.791.656-60, residente na Rua São Paulo nº. 2198, apto. 402, Bairro de Lourdes, Município de Belo Horizonte(MG), como Terceiro Suplente; para os cargos de **Membro Titular do Conselho Fiscal**, os Srs. ELISA ALBINO RODRIGUES, brasileira, Engenheira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. M-1.323.223(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob

CARTORIO DE REGISTROS DE - TÍTULOS E DOCUMENTOS -
OFICIA
Liliane de Matos Silva Melo
COMARCA DE IBIRITÉ - MG

o nº. 350.248.286-15, residente da Rua Angico nº. 87, Bairro São Cristóvão, Município de Belo Horizonte(MG); MARIA BEATRIZ LIRA MEYER, brasileira, Decoradora, casada, portadora da cédula de identidade nº. M-4.248.962(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 490.922.516-15, residente na Rua Prof. Sílvio de Vasconcelos nº. 186, Bairro São Bento, Município de Belo Horizonte(MG); e AFONSO DE SOUZA ANSELMO, brasileiro, Eletricista, casado, portador da cédula de identidade nº. M-2.103.869 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº. 318.876.866-49, residente na Rua VS 2 nº. 72, Bairro Santa Mônica, Município de Sarzedo(MG); para os cargos de **Membro Suplente do Conselho Fiscal**, as Sras. FABIANA AZEVEDO MAGALHÃES, brasileira, Professora, casada, portadora da cédula de identidade nº. M-7.042.485(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 703.621.816-91, residente na Rua Santo André nº. 229B, Bairro Imaculada Conceição, Município de Sarzedo(MG), como Primeiro Suplente; MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES, brasileira, de prendas do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº. M-3.973.185 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 029.892.376-90, residente na Rua Bartolomeu Dias nº. 396B, Bairro Jardim Vera Cruz, Município de Sarzedo(MG), como Segundo Suplente; e NELCI CÂNDIDO DA COSTA INÁCIO brasileira, de prendas do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº. MG-2.489.893(SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob o nº. 045.427.236-74, residente na Rua Anchieta nº. 697, Bairro Jardim Vera Cruz, Município de Sarzedo(MG), como Terceiro Suplente. Proclamado o resultado da votação a Sra. Presidente declarou eleitos os candidatos, agradeceu a confiança depositada na equipe por ela encabeçada e solicitou aos presentes que saudassem os novos dirigentes da Sociedade, irrompendo salva de palmas. Logo a seguir, a Sra. Presidente passou a dar posse a cada um dos dirigentes eleitos, segundo dispõe o estatuto, com a assinatura dos termos de posse, que irão compor livro de registro que ficará sob a guarda do Sr. Secretário da Sociedade. **Em terceiro lugar**, a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, quando foram feitas considerações acerca do bom andamento das obras de construção da Creche "ESPAÇO NOSSO", as quais foram elogiadas, com destaque para a atuação da Engenheira e da Arquiteta, Dras. ELISA e SIBELLE, respectivamente. Todos consideraram que as matérias haviam sido suficientemente debatidas e por isso a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos e junto com os novos dirigentes da Sociedade prometeu empenhar-se para uma feliz e profícua gestão, da qual somente resultarão proveitos para a comunidade de Sarzedo(MG) e engrandecimento moral de todos quantos se dedicam e vierem a se dedicar à obra assistencial que ela vai empreender. Pediu-me e eu, MARIA APARECIDA SILVEIRA, secretário da assembléia, lavrei esta ata que depois de conferida e achada conforme vai assinada e posteriormente irá compor o livro de atas da Sociedade. _____, MARIA APARECIDA SILVEIRA, Secretário; _____, ELDA MARIA DA SILVA, Presidente. Seguem, ainda, as assinaturas de todos os sócios eleitos e empossados nesta assembléia.

...TÓRIO DE REGISTROS DE
...TÍTULOS E DOCUMENTOS -
...OFICIAL
Selo de Fiscalização
Liliane de Matos Silva Melo
COMARCA DE IBIRITÉ - MG
ABH 91583

Diretores eleitos e empossados:

ELDA MARIA DA SILVA
Presidente

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

MARIDEA DRUBSCKY DA SILVA
Primeiro Tesoureiro

ANTONINO LEAL
Segundo Tesoureiro

MARIA APARECIDA SILVEIRA
Primeiro Secretário

MARIA EVELINA RIOS MEYER
Segundo Secretário

VILMA MARTINS ASSUNÇÃO
Diretor de Creche

SÔNIA ALTÍSSIMO FERREIRA
Vice-diretor de Creche

Conselho Curador

HELOÍSA CONCEIÇÃO COSTA RANGEL
Titular

LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
Titular

SIBELLE MEYER LANA
Titular

OLDAK FERREIRA LAMARCHE
Primeiro suplente

CRISTINA DE ÁVILA DEFRANCO
Segundo Suplente

ODELMA LUZIA VIEIRA MASCARENHAS
Terceiro Suplente

Conselho Fiscal

MARIA BEATRIZ LIRA MEYER
Titular

ELISA ALBINO RODRIGUES
Titular

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Titular

FABIANA AZEVEDO MAGALHÃES
Primeiro suplente

MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES
Segundo Suplente

NELCI CÂNDIDO DA COSTA INÁCIO
Terceiro Suplente

Visto:
Luiz Fernando Augusto
OAB/MG nº. 84287B

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE IBIRITÉ - MG
Protocolado sob o n.º 2582 *livro* A 1
Registrado sob o n.º 2382 *livro* B8
(Ibirité) MG, 15 *de* Abril *de* 2003
Liliane Matos Silva Melo
LILIANE DE MATOS SILVA MELO